

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa Solamaris do Rio Fornecedor de Frutas Legumes LTDA, situada na Av. Brasil, 1901, Ceará, Bairro Irajá - Cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.530-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.326.381/0001-18.

Art. 2º - Designa a CB PM RG 102.214, Id. Func 5026752-3, SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobreido processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreido processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350169/00204/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico: https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externo=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmjerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2504437

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTRARIA SEPM N° 273 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente processo (SEI-350192/001862/2023), noticiando que a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL), que assinou o Contrato nº 029/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, cujo objeto contratual é a prestação de serviços contínuos de locação de containers marítimos adaptados, não realizou as manutenções necessárias no sentido de recompor a deterioração e a imagem de abandono por conta do desgaste do tempo, não mantendo os containers dignos de trabalho aos Policiais Militares no cumprimento de suas missões. Sendo elas a Manutenção dos Módulos UPPs Turano, Jacaré e Andaraí (base Alfa e Bravo) e a Demora na troca do disjuntor na UPP Macacos. Incidindo, portanto, estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato SEPM nº. 029/2021, que dispõem, respectivamente: Do objeto e da forma do regime de execução, Das obrigações da Contratada; Da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em diversos embargos na rotina administrativa e operacional. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, onde, após análise das razões de defesa, a falta poderá ser considerada justificada ou ensejar em sanção, conforme descrito acima.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL), situada na Avenida Brasil, nº 4.880, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.997/0001-00.

Art. 2º - Designa o SUB TEN PM RG 78.356, Id. Func 0593639-0, VAGNER DE SOUZA VITALIANO DA COSTA, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobreido processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreido processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350192/001862/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externo=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmjerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2504266

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24/08/2023

PROCESSO N° SEI-350091/010978/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2474 de 18 de maio de 2022, AUTORIZO a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 89.818,65 (oitenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Id: 2504213

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 24.08.2023

PROCESSO N° SEI-350115/000747/2022 - HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 080/2023-DGO, autorizando o Registro de Preços em favor das empresas SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ: 66.818.360/0001-03 (ITEMS 1 e 4), no valor de R\$ 36.735,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) e SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 38.482.591/0001-53 (ITEM 2), no valor de R\$ 87.850,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 124.585,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Id: 2504422

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR
DE 24.08.2023

PROCESSO N° SEI-350192/002672/2023 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, referente à Aquisição de Camas Tipo Beliche, no valor total de R\$ 433.728,57 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), Ata de Registro de Preço nº 0024/2022/510100-01.

Id: 2504191

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.08.2023

PROCESSO N° SEI-350486/003249/2022 - DECIDE pela prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias, a contar de 02 de agosto de 2023, da PORTARIA SEPM nº 100, de 15 de dezembro de 2022, de maneira a possibilitar a devida instrução processual, em prestígio à ampla defesa e ao contraditório, para conclusão do presente PAS.

Id: 2504164

PROCESSO N° SEI-360005/000039/2023 - INDEFERE o requerimento do servidor ADILSON JACOMO DA SILVA, Eletricista de Auto, ID Funcional nº 2935244-4, por falta de amparo legal, com base nas manifestações do SDV/DGGP e da ASSEJUR/SEPOL, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

PROCESSO N° SEI-360005/000042/2023 - INDEFERE o requerimento do servidor JAIME SERGIO AMANCIO CORDEIRO, Trabalhador, ID Funcional nº 2951973-0, por falta de amparo legal, com base nas manifestações do SDV/DGGP e da ASSEJUR/SEPOL, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

PROCESSO N° SEI-360005/000041/2023 - INDEFERE o requerimento do servidor aposentado JOSE COSME DA COSTA, Trabalhador, ID Funcional nº 2935076-0, por falta de amparo legal, com base nas manifestações do SDV/DGGP e da ASSEJUR/SEPOL, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

PROCESSO N° SEI-360005/000040/2023 - INDEFERE o requerimento do servidor aposentado JOSE DA COSTA SOUZA, Mecânico, ID Funcional nº 2935198-7, por falta de amparo legal, com base nas manifestações do SDV/DGGP e da ASSEJUR/SEPOL, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

PROCESSO N° SEI-360005/000038/2023 - INDEFERE o requerimento do servidor VANDERLEI CHAVES, Trabalhador, ID Funcional nº 2913965-1, por falta de amparo legal, com base nas manifestações do SDV/DGGP e da ASSEJUR/SEPOL, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

DE 21/08/2023

PROCESSO N° SEI-360005/000045/2023 - INDEFERE o requerimento da servidora aposentada VALERIA GARCIA CUNHA, Auxiliar Técnico Mecânógrafo, ID Funcional nº 2990451-0, por falta de amparo legal, com base nas manifestações do SDV/DGGP e da ASSEJUR/SEPOL, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2504503

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 18/08/2023

PROCESSO N° SEI-360005/000039/2023 - INDEFERE o requerimento do servidor GISELLY LUGÃO SILVA DE SOUZA, Inspetora de Polícia, Id. funcional nº 565.424-6, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste ato, com fundamento no inciso XXI, do art. 83 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no artigo 1º da Lei Estadual 3807/2002, no art. 1º do Decreto Estadual 14.870/1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-360008/000454/2023.

Id: 2503812

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 22/08/2023

REDUZIR, em 50% (cinquenta por cento), a carga horária, de trabalho da servidora GISELLY LUGÃO SILVA DE SOUZA, Inspetora de Polícia, Id. funcional nº 565.424-6, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste ato, com fundamento no inciso XXI, do art. 83 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no artigo 1º da Lei Estadual 3807/2002, no art. 1º do Decreto Estadual 14.870/1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-360008/000454/2023.

Id: 2504514

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 24.08.2023

EXONERAR nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, JUAREZ ALBERTO KNAUER, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 29438969, com validade a contar de 18/08/2023, do cargo em comissão de Corregedor Regional, símbolo DAS-8, da 1ª Corregedoria Regional de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000324/2023.

Id: 2504246

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24/08/2023

PROCESSO N° SEI-350091/010978/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2474 de 18 de maio de 2022, AUTORIZO a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 89.818,65 (oitenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Id: 2504213

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DEPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 24.08.2023

PROCESSO N° SEI-350115/000747/202